

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 361, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Revogada pela Portaria PRES nº 99, de 12 de abril de 2018

Altera Escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES, no período de 06 de outubro a 19 de dezembro de 2017, divulgada por meio das-Portarias PRES n.º 304, de 25 de setembro de 2017, e 328, de 03 de outubro de 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05/05/2015, e considerando:

a) a <u>Resolução CNMP n.º 81, de 31 de janeiro de 2012, alterada pela Resolução CNMP n.º 99, de 20 de junho de 2013, e o oficio n.º 87/2014/NEACE/CDDF-CNMP, RESOLVE:</u>

Art. 1°. Alterar a Comissão de Acessibilidade do Ministério Público Federal no-Estado do Espírito Santo, com o objetivo de garantir a implementação das disposições e recomendações constantes da <u>Resolução CNMP n.º 81/2012</u> e do Ofício n.º 87/2014/NEACE/CDDF-CNMP, que passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO	CARGO EFETIVO
ELISANDRA DE- OLIVEIRA OLÍMPIO	526	Presidente	Procuradora da República Procuradora Regional dos- Direitos do Cidadão
KARINA MARINA DA SILVA MIRANDA	27887	Membro	Analista do MPU/Saúde/Serviço- Social
AMANDA MIRELA SILVA FACANHA	28375	Membro	Técnico do MPU/Apoio- Técnico-Administrativo/ Administração
MARLA MARCON- ANDRADE GUIMARAES	19292	Membro	Técnico do MPU/Apoio- Técnico-Administrativo/ Administração

PAULINE BUBACH	21277	Membro	Técnico do MPU/Apoio
FRANCA GOMES			Técnico-Administrativo/
			Administração

Art. 2º Revogar a Portaria MPF/ES n.º 135, de 31 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 nov. 2017. Caderno Administrativo p. 40.

